



000001

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO
Nº. 070/2022**

DATA DE AUTUAÇÃO: 21/07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

**ÓRGÃO INTERESSADO:
GABINETE DO PREFEITO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDOS E GERADOR DE ENERGIA 180KVA) PARA A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DOS VAQUEIROS DE CHORROCHÓ-BA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2022.

EMPRESA: MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME

CNPJ: 37.874.169/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)



000002

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 20 de julho de 2022.

Ilmo. Sr.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

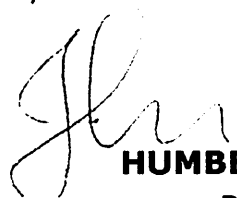
Setor de Licitações

Nesta

Prezado Senhor,

Serve o presente expediente para análise de Vossa Senhoria para a instauração de procedimento com vista para abertura de Processo Administrativo, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022, com custos estimados em R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme cotações de preços anexa.

Cordialmente,


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Jaime C. Campos de Monte Santo

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNPJ:01671771/0001-73

000003

ATT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ BAHIA

PREFEITO: HUMBERTO GOMES RAMOS

Conforme convite nos encaminhado, estou enviando para análise, nossa proposta de cotação de Serviços, equipamentos relacionado no anexo, para realização da 36ª FESTA DOS VAQUEIRO 2022 DE CHORROCHÓ-BA, QUE ACONTECERÁ DIA 29/07/2022

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Item	Descrição	Quant. Diária	Valor Unitário	Valor Total
SONORIZAÇÃO	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - 02. Mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gaste por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação: Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas Tree-Way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação de sistema ou acessórios para trabalhar em Groud Stacked, 12 caixas de Grave com 2 falantes de 18" cada por lado; 02 sistemas de ampliação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms, 01 processador digital com 1 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entradas, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com complemento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão volímetro e amperímetro e transformador; Main Power trifásico de 125 amperes por fase; regulador de tensão volímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação - Sistema de comunidade com 16 monitores passivos two-day com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; side fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado, sistema de amplificação para alimentação do Side fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos.	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
ILUMINAÇÃO	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibruts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas, 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	01	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00

01.671.771/0001-73

Jaime C. Campos de Monte Santo

R. Helcio Cardoso de Matos, 1266 - Centro
CEP 48800-000 - Monte Santo-BA

000004

Jaime C. Campos de Monte Santo

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNPJ:01671771/0001-73

WC. QUIMICOS	LOCAÇÃO DE 10 BANHEIRO QUÍMICO. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínima de 1,10m de frente X 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de desejo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	01	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
GERADOR	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 GRUPO GERADOR. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico, tensão 380/220 watss, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
TENDA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 TENDAS Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	01	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL				17.500,00

Monte Santo-Ba, 11 de julho de 2022

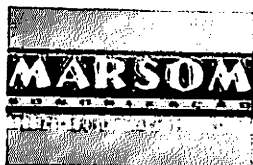
01.671.771/0001-73

Jaime C. Campos de Monte Santo

R. Heicio Cardoso de Matos, 1256 - Centro

CEP 48200-000 - Monte Santo-BA

Jaime Carlos Campos



Marsom sonorização S/C Ltda

000005

CNPJ 04.236.833/0001-07

Quadra C S/N Lomanto Junior Juazeiro Bahia

ATT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ BAHIA

PREFEITO: HUMBERTO GOMES RAMOS

Conforme convite nos encaminhado, estou enviando para análise, nossa proposta de cotação de Serviços, equipamentos relacionado no anexo, para realização da 36ª FESTA DOS VAQUEIRO 2022 DE CHORROCHÓ-BA.

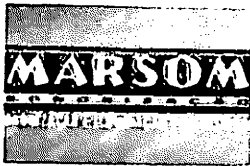
Esta proposta tem validade de 60 dias.

Item	Descrição	Quant. Diária	Valor Unitário	Valor Total
SONORIZAÇÃO	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - 02. Mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gaste por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas Tree-Way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação de sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 caixas de Grave com 2 falantes de 18" cada por lado, 02 sistemas de ampliação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms, 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entradas, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com complemento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão volímetro e amperímetro e transformador; Main Power trifásico de 125 amperes por fase regulador de tensão volímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação - Sistema de comunidade com 16 monitores passivos two-day com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; side fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do Side fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
ILUMINAÇÃO	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 mesa computadorizada 2048 canais, 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts, 02 canhões seguidores 1200 watts, 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com munilhas e cintas, 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

04.236.833/0001-07

Marsom Sonorização S/C Ltda.

Quadra C, S/Nº - Lomanto Júnior
CEP 48905-350 - Juazeiro-BA



Marsom sonorização S/C Ltda

CNPJ 04.236.833/0001-07

Quadra C S/N Lomanto Junior Juazeiro Bahia

000006

WC. QUIMICOS	LOCAÇÃO DE 10 BANHEIRO QUÍMICO. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínima de 1,10m de frente X 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de desejo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	01	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
GERADOR	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 GRUPO GERADOR. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico, tensão 380/220 watss, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TENDA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 TENDAS. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	01	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL				17.400,00

Juazeiro-Ba, 11 de julho de 2012

04.236.833/0001-07

Marsom Sonorização S/C Ltda.

Quadra C, S/Nº - Lomanto Júnior

MARCO DO NASCIMENTO - BA - JUIZO



Maurilio Lima Silva Eireli

CNPJ: 37.874.169/0001-80

Rua Chile Nº229, Maria Gorete, Juazeiro-Ba Fone: (74)99973-8654

PROPOSTA DE PREÇOS PARA EVENTOS:

000007

ATT: Prefeitura Municipal de Chorrochó - Ba

Ao Sr. Prefeito Municipal, Humberto Gomes Ramos.

Conforme solicitado, estamos encaminhando proposta de preços da estrutura para a realização da 36ª FESTA DOS VAQUEIROS DE CHORROCHÓ BAHIA, que se realizará no dia 29 de julho de 2022. Salientamos que nesta proposta incluímos os seguintes itens: Sonorização, Iluminação, Sanitários Químicos Toldos e Gerador.

Obs: Todas as despesas com hospedagem, alimentação e lanches, com membros da equipe Técnica, ficam por conta da contratante.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Item	Descrição	Quant. Diária	Valor Unitário	Valor Total
SONORIZAÇÃO	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - 02. Mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gaste por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas Tree-Way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação de sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 caixas de Grave com 2 falantes de 18" cada por lado; 02 sistemas de ampliação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms, 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entradas, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com complemento mínimo de 60 metros para o processamento, Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão volímetro e amperímetro e transformador, Main Power trifásico de 125 amperes por fase regulador de tensão volímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação - Sistema de comunidade com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; side fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do Side fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ILUMINAÇÃO	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal, 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias, 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas, 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

37.874.169/0001-80
Maurilio Lima Silva Eireli
Visão Mega Shows
Rua Chile, 229 - Maria Gorete
CEP 48904-261 - Juazeiro-BA



Maurilio Lima Silva Eireli000008

CNPJ: 37.874.169/0001-80

Rua Chile Nº229, Maria Gorete, Juazeiro-Ba Fone: (74)99973-8654

WC. QUIMICOS	LOCAÇÃO DE 10 BANHEIRO QUÍMICO. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínima de 1,10m de frente X 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de despejo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	01	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
GERADOR	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TENDA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 TENDAS Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral	01	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL				17.300,00

Juazeiro 12 de julho de 2022

37.874.169/0001-80

Maurilio Lima Silva Eireli

Visão Mega Show

Rua Chile, 229 - Maria Gorete

CEP 48904-261 - Juazeiro-BA

Maurilio Lima Silva Eireli

Maurilio Lima Silva

CPF 776.067.875-49

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MAURILIO LIMA SILVA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MAURILIO LIMA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 776.067.875-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03467322683, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA CHILE, 229, SANTA MARIA GORETTI, JUAZEIRO, BA, CEP 48904261, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial MAURILIO LIMA SILVA EIRELI e nome fantasia VISA O MEGA SHOW.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA CHILE, 229 , SANTA MARIA GORETTI, JUAZEIRO, BA, CEP 48.904-261.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objetos:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO,
EXCETO ANDAIMES;
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES;
CASAS DE FESTAS E EVENTOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;



Req: 81000000617034

Página 1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MAURILIO LIMA SILVA EIRELI**

PRODUÇÃO MUSICAL;
SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA;
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS;
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO;
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
ATIVIDADES DE PUBLICIDADE;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;
TRANSPORTE ESCOLAR;
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;
EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;
ALUGUEL DE ANDAIMES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Req: 81000000617034



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97982781 em 27/07/2020

Protocolo 204047510 de 27/07/2020

Nome da empresa MAURILIO LIMA SILVA EIRELI NIRE 29600516843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 310562352707902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MAURILIO LIMA SILVA EIRELI**

0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras.
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7732-2/02 - aluguel de andaimes.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8230-0/02 - casas de festas e eventos.
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico.
8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
9001-9/02 - produção musical.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4924-8/00 - transporte escolar.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
2391-5/02 - aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração.
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.



Req: 81000000617034

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97982781 em 27/07/2020

Protocolo 204047510 de 27/07/2020

Nome da empresa MAURILIO LIMA SILVA EIRELI NIRE 29800516843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 310562352707902Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MAURILIO LIMA SILVA EIRELI**

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** ao **TITULAR MAURILIO LIMA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



000013

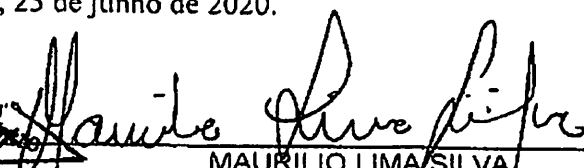
**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MAURILIO LIMA SILVA EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

JUAZEIRO BA, 25 de junho de 2020.


1º CARTÓRIO
MAURILIO LIMA SILVA
CPF: 776.067.875-49

1º Cartório Belº. Cláudio de Araújo Santos | Tabelião
R. Cândo F. Melo, 427 | Alagoinha | Juazeiro / BA | Tel: (74) 3613 5625
CNPJ 28.924.350-2 | E-mail: claudio@cartoriojuazeiro.com.br | CNPJ 15.042.744/0001-11

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
MAURILIO LIMA SILVA

Dou Fé. Escrevente - Senhoraide do Nascimento Santos Silva
Data/Hora da utilização: 24/07/2020 14:47:47

Selo(s): 2805.AB889861-3 Total: R\$6,20

EMOL.: R\$2,54 PGE: R\$0,10
Def. Pub.: R\$1,67 Fecom: R\$0,88
TFJ.: R\$0,18 FMMPBA: R\$0,05



1º CARTÓRIO DE REG
JUAZEIRO - BAHIA
Senhoraide do Nascimento Santos Silva
Escrevente

Req: 81000000617034

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97982781 em 27/07/2020
Protocolo 204047510 de 27/07/2020
Nome da empresa MAURILIO LIMA SILVA EIRELI NIRE 29600516843
Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 310562352707902
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

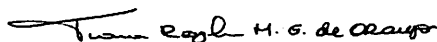
NOME DA EMPRESA	MAURILIO LIMA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	204047510 - 27/07/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600516843
CNPJ 37.874.169/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600516843 DE 27/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 27/07/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97982781



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.874.169/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURILIO LIMA SILVA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISO MEGA SHOW	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R CHILE	NÚMERO 229	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 48.904-261	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETTI	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.DEZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8818-3682
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.874.169/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2020
NOME EMPRESARIAL MAURILIO LIMA SILVA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R CHILE	NÚMERO 229	COMPLEMENTO *****
CEP 48.904-261	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETTI	MUNICÍPIO JUAZEIRO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.DEZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8818-3682	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURILIO LIMA SILVA EIRELI
CNPJ: 37.874.169/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:23 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **7508.0A04.DB66.3C30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000019

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223307050

RAZÃO SOCIAL	
MAURILIO LIMA SILVA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	37.874.169/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 36361

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

MAURILIO LIMA SILVA EIRELI

CNPJ/CPF:

37.874.169/0001-80

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA CHILE, Nº 229, SANTA MARIA GORETE - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

2616393/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 14:05:02 DO DIA 24/05/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 24/08/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 519B714D

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 24 Maio 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000021

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.874.169/0001-80**Razão**

MAURILIO LIMA SILVA EIRELI

Social:**Endereço:** R CHILE 229 / SANTA MARIA GORETTI / JUAZEIRO / BA / 48904-261

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2022 a 02/08/2022**Certificação Número:** 2022070400532017690343

Informação obtida em 19/07/2022 10:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURILIO LIMA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.874.169/0001-80

Certidão nº: 16469637/2022

Expedição: 24/05/2022, às 14:02:50

Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURILIO LIMA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.874.169/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 20 de julho de 2022.

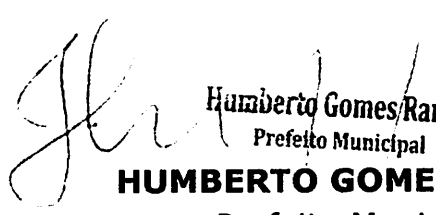
Do: Prefeito Municipal

**Para: Comissão Permanente de Licitação / Divisão Contábil / Procuradoria
Jurídica**

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; e
- b). À elaboração de parecer sobre a necessidade, ou não, de procedimento licitatório, indicado a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, ou sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso.

Atenciosamente,


Humberto Gomes/Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE CONTABILIDADE**

000024

Chorrochó – Bahia, 20 de julho de 2022.

**Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal de Chorrochó**

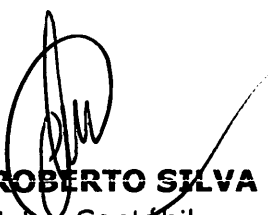
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício de Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de Processo Licitatório destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O custo estimado da aquisição é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2415 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00/10/24

Cordialmente,


CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA
Setor Contábil

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

I – Membros:

- a) ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF Nº. 027.408.015-05);**
- b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);**
- c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000026

Chorrochó – Bahia, 21 de julho de 2022.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município

A solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022.

De acordo com as três cotações apresentadas, a melhor proposta foi a da empresa **"MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.874.169/0001-80, no valor de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), de modo que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, autorizam compras dessa monta.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao Processo Administrativo/Licitatório, abrindo-o sob o nº. 070/2022, na modalidade "DISPENSA DE LICITAÇÃO", esta tombada sob o nº. 032/2022, do tipo Menor Preço.

Passando à análise da documentação da habilitação e jurídica, esta CPL constatou que está em ordem, não havendo qualquer óbice à contratação. O valor apresentado na proposta está dentro do praticado no mercado, pois, razoável e adequado.

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que emitimos parecer **favorável** à contratação e encaminha à Procuradoria Jurídica do Município o presente Processo Administrativo Licitatório, para que seja emanado parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise da anexa minuta contratual.

Cordialmente,

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente Comissão de Licitação

JOSENICE BARBOSA MACIEL
Membro da CPL

ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA
Membro da CPL



000027

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO N.º. 070/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.874.169/0001-80**, end: Rua Chile, nº. 229, Bairro Santa Maria Goretti, CEP: 48.904-261, Juazeiro-BA, neste ato representada pelo Sr. **Maurílio Lima Silva**, inscrito no CPF/MF nº. 776.067.875-49, residente e domiciliado na cidade Juazeiro-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação em **XX/07/2022**, do resultado do **Processo Administrativo/Licitatório nº. 070/2022 - Dispensa de Licitação n.º 032/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - A celebração do presente contrato se dá com base no **Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018** e suas alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 070/2022 - Dispensa de Licitação nº. X032/2022**, com data de homologação do dia XX de XXXXXXX de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ÍNICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. - A contratada iniciará os serviços em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

3.2. - O prazo da prestação dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta de Preços e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.4. - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

3.5. - Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.6. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.



000028

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

4.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SONORIZAÇÃO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - 02 Mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gaste por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas Tree-Way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação de sistema ou acessórios para trabalhar em Groud Stacked, 12 caixas de grave com 2 falantes de 18" cada por lado; 02 sistemas de ampliação com 04 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2.400 watts RMS por canal em 2 Omhs, 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entradas, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com complemento mínimo de 60 metros para processamento; Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão volvímetro e amperímetro e transformador; Main Power trifásico de 125 amperes por fase com regulador de tensão volvímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação - Sistema de comunidade com 16 monitores passivos two-day com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; side fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do Side fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1.000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos.	01	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	ILUMINAÇÃO - SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 mesa computadorizada 2.048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX 8 vias; 48 refletores; Par 64 com filtros rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts ; 02 canhões seguidores 1.200 watts; 40	01	DIÁRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



000029

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.				
03	WC QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínima de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixas de despejo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral.	01	DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
04	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 GRUPO GERADOR - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	01	DIÁRIA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
05	TOLDOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 TENDAS - Locação com montagem e desmontagem de Tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	01	DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.300,00

4.3. - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal.

4.4. - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.5. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

4.6. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;



000030

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI – Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: **05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2415 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**

Fonte: **00/10/24**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. - O **prazo de vigência**, objeto do presente contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. – Executar os serviços de acordo com sua proposta apresentada;

9.2. - Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.



000031

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

9.3. - Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto hospedagem e despesa com alimentação;

9.4. - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

9.5. - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

9.6. - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

9.7. - Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93*);

9.8. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

9.9. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

9.10. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.11. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

9.12. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.13. - Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

9.14. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

9.15. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

10.2. - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

10.3. - Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

10.4. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - A **CONTRATADA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais



000032

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **8.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – Os serviços, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Sr. ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado “**Fiscal do Contrato**”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do



000033

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, XX de XXXXXXXX de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME
Maurílio Lima Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



PARECER JURÍDICO

Consultante: Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo/Licitatório nº. 070/2022

Dispensa de Licitação nº. 032/2022

"Dispensa de Licitação. Legalidade. Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Valor dentro do limite legal. Preço compatível com o valor de mercado. Habilitação jurídica."

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Advieram os autos oriundos da Comissão Permanente de Licitação, que solicitou parecer jurídico após análise das propostas apresentadas pelas empresas em que foi feita cotação de preços, verificamos que referida solução revela-se adequada em face do valor relativamente baixo, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que constam as cotações de preços elaboradas por 03 (três) empresas do ramo, no qual foi a vencedora a "MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME", inscrita no CNPJ sob o nº. 37.874.169/0001-80.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, e o principal fundamento é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

000035

públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o dispõe o retrocitado dispositivo constitucional:

"(...)".

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Por outro lado, há hipóteses em que as licitações são impossíveis e/ou inviáveis de serem realizadas, e para tanto a lei previu exceções à regra, sob a forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Neste caso concreto, é fácil constatar que se trata de uma exceção à regra de licitar, por ser procedimento realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, *verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Portanto, verifica-se, *in casu*, a dispensa de licitação com esteio do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, no entanto, foi atualizado pelo Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, *in verbis*.

DECRETO Nº. 9.412/2018.

Art. 1º. - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

000036

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, com a apresentação de cotações demonstrando o preço praticado pelo mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Assim a empresa “MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME”, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.874.169/0001-80, com sede na Rua Chile, nº. 229, Bairro Santa Maria Goretti, CEP: 48.904-261, Juazeiro-BA, apresentou o menor valor global dentre as três cotações, no valor de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).**

A prestação de serviços disponibilizada pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, que está dentro do valor de mercado, conforme relatado pela Comissão de Licitação.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

000037

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"(...) adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93" (Decisão nº. 678/95 – TCU – Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em comprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, e de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que nesses casos seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei de Licitações, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecidos no § 1º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

000038

V – DA CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação direta por dispensa de licitação, e estando consignadas as recomendações que o caso requer, opinamos favoravelmente ao pleito da Secretaria solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó – Bahia, 22 de junho de 2022.

PAULO JOSE DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº. 10.850

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054, 2021



000039

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 070/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDOS E GERADOR DE ENERGIA 180KVA) PARA A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DOS VAQUEIROS DE CHORROCHÓ-BA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2022.

PROPONENTE: MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME – CNPJ: 37.874.169/0001-80

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C DECRETO PRESIDENCIAL Nº. 9.412/2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TIPO: Menor Preço (Prestação de serviços)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída por hábil ato administração, tendo como base legal Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, declara entender pela dispensa de licitação, objetivando a contratação direta para fornecimento citado, nos termos das características e fundamentos acima.

Chorrochó/BA, 22 de julho de 2022.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

CPF 027.408.015-05

Presidente da CPL

Portaria N 001/2022

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

Presidente Comissão de Licitação

JOSENICE BARBOSA MACIEL

Membro da CPL

ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA

Membro da CPL



000040

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com efeito, nos termos do parecer jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alcançadas, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, decido pela **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, tombada sob o nº. 032/2022, e, por conseguinte, **HOMOLOGO** o procedimento, determinando a celebração de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022, em favor de **MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 37.874.169/0001-80.

Publique-se.

Chorrochó – Bahia, 22 de julho de 2022.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**, CNPJ sob o nº. **13.915.665/0001-77**.

CONTRATADA: **MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME**, CNPJ: 37.874.169/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022.

Valor Global: **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**.

Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores.

Data de homologação: 22 de julho de 2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº. 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 070/2022 foram alcançadas, **Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº. 032/2022**. Fund. Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022, junto a empresa **MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.874.169/0001-80**, end: Rua Chile, nº. 229, Bairro Santa Maria Goretti, CEP: 48.904-261, Juazeiro-BA, neste ato representada pelo **Sr. Maurílio Lima Silva**, inscrito no CPF/MF nº. 776.067.875-49, residente e domiciliado na cidade Juazeiro-BA, no valor global de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)** e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização dos serviços, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 22/07/2022. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal**.



000042

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 070/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.874.169/0001-80**, end: Rua Chile, nº. 229, Bairro Santa Maria Goretti, CEP: 48.904-261, Juazeiro-BA, neste ato representada pelo Sr. **Maurílio Lima Silva**, inscrito no CPF/MF nº. 776.067.875-49, residente e domiciliado na cidade Juazeiro-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação em **22/07/2022**, do resultado do **Processo Administrativo/Licitatório nº. 070/2022 - Dispensa de Licitação n.º 032/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - A celebração do presente contrato se dá com base no **Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018** e suas alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 070/2022 - Dispensa de Licitação nº. 032/2022**, com data de homologação do dia 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. - A contratada iniciará os serviços em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

3.2. - O prazo da prestação dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta de Preços e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.4. - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

3.5. - Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.6. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

Paulo José de Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº 665, Centro - CEP: 48.900-000 Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 e-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com



000043

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

4.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SONORIZAÇÃO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - 02 Mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gaste por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas Tree-Way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação de sistema ou acessórios para trabalhar em Groud Stacked, 12 caixas de grave com 2 falantes de 18" cada por lado; 02 sistemas de ampliação com 04 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2.400 watts RMS por canal em 2 Omhs, 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entradas, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com complemento mínimo de 60 metros para processamento; Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão volímetro e amperímetro e transformador; Main Power trifásico de 125 amperes por fase com regulador de tensão volímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação - Sistema de comunidade com 16 monitores passivos two-day com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; side fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do Side fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1.000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos.	01	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	ILUMINAÇÃO - SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 mesa computadorizada 2.048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX 8 vias; 48 refletores; Par 64 com filtros rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1.200 watts; 40	01	DIÁRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



000044

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.				
03	WC QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínima de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixas de despejo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral.	01	DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
04	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 GRUPO GERADOR - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	01	DIÁRIA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
05	TOLDOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 TENDAS - Locação com montagem e desmontagem de Tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	01	DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.300,00

4.3. - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal.

4.4. - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.5. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

4.6. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;



000045

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: **05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2415 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**

FONTE: **00/10/24**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. - O **prazo de vigência**, objeto do presente contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Executar os serviços de acordo com sua proposta apresentada;

9.2. - Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.



000046

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

9.3. - Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto hospedagem e despesa com alimentação;

9.4. - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

9.5. - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

9.6. - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

9.7. - Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93);

9.8. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

9.9. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

9.10. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.11. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

9.12. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.13. - Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

9.14. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

9.15. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

10.2. - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

10.3. - Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

10.4. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - A **CONTRATADA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais



000047

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **8.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - Os serviços, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Sr. ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do



000048

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

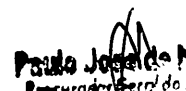
E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 22 de julho de 2022.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE


MAURÍLIO LIMA SILVA EIRELI ME
Maurílio Lima Silva
CONTRATADA


Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 058/2022

TESTEMUNHAS:


CPF/MF n.º: 041.741.696-43


CPF/MF n.º: 063.444.985-83



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**, CNPJ: 13.915.665/0001-77.

CONTRATADA: **MAURILIO LIMA SILVA EIRELI ME**, CNPJ: 37.874.169/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022. Processo Administrativo/Licitatório nº. 070/2022 - Dispensa de Licitação nº. 032/2022. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). Data de assinatura: 22/07/2022.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

PORTARIA Nº. 051/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 070/2022 – Dispensa de Licitação nº. 032/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (sistema de sonorização, iluminação, sanitários químicos, toldos e gerador de energia 180kva) para a realização da 36ª Festa dos Vaqueiros de Chorrochó-BA, que será realizada no dia 29 de julho de 2022, conforme Contrato Administrativo nº. 070/2022.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 22 de julho de 2022.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal